



## MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

Pedidos de Esclarecimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 194/2025

**27/11/2025 07:52 - Solicitante: -**

**Pedido** - Após análise do Termo de Referência do pregão em epígrafe, especialmente do item XXI – Proximidade Física do Data Center, que exige que o data center utilizado pelo futuro contratado esteja localizado em um raio máximo de 25 km da sede da Prefeitura Municipal de Sarzedo, vimos solicitar esclarecimentos formais, bem como registrar possível irregularidade dessa exigência. A determinação de distância física máxima de 25 km não guarda relação lógica ou técnica com a prestação do serviço, considerando que: O serviço licitado é online, acessado integralmente por meio de rede segura, sendo operado remotamente por tecnologia amplamente utilizada no mercado; A eventual necessidade de acesso físico ao data center, mencionada no Termo de Referência, é extremamente rara, já que os operadores dos datacenters utilizam processos padronizados de emergência, equipes locais especializadas e redundância avançada (energia, rede, storage e segurança), independentemente da distância; Os principais data centers certificados (Tier III/Tier IV) estão localizados em grandes capitais, justamente por exigirem infraestrutura própria, o que significa que a limitação geográfica imposta reduz drasticamente a competitividade sem justificativa técnica; A exigência imposta não encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, em especial: Princípio da Isonomia (art. 37, caput, CF); Princípio da Competitividade (art. 3º da Lei 8.666/93 e art. 5º da Lei 14.133/21); Vedação a exigências restritivas injustificadas, conforme art. 14 e 17 da Lei 14.133/21. Assim, a restrição de 25 km configura, em tese, direcionamento indevido, na medida em que favorece fornecedores específicos ou parceiros previamente instalados na região, o que seria incompatível com o caráter competitivo e impessoal que deve nortear o certame. Diante disso, solicitamos: Esclarecimento técnico detalhado sobre qual motivação objetiva e comprovável levou à adoção do limite geográfico de 25 km; Caso não exista motivação tecnicamente robusta, a revisão ou supressão da exigência, permitindo a participação de fornecedores com data centers em qualquer localidade dentro do território nacional, desde que atendam aos requisitos de segurança, certificação e disponibilidade. Tal medida garantirá maior competitividade, economicidade e transparência ao processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Aguardamos resposta formal dentro dos prazos legais. Atenciosamente,

**Resposta** - Não respondido.